Retirado em 30/12/96.

1.ª Votação	Resultado
___/___/___	
2.ª Votação	
___/___/___	
3.ª Votação	
___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1317, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO N.º 267/95 **DATA** 10 / 07 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA A EXTINÇÃO DA FUMSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI O HOSPITAL MUNICIPAL DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 315

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1317, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1317, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1317, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1995.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de julho de 1995.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

SENHOR PRESIDENTE:

Há algum tempo, por iniciativa deste Executivo, vimos debatendo a questão da Fundação Municipal de Saúde, mantenedora do Hospital de Butiá. Assim que assumi o governo, tomei conhecimento do elevado passivo herdado, onde se sobressaia as dívidas daquela instituição para com o FGTS/INSS.

Durante todo o primeiro ano de governo, em conjunto com a representação dessa Casa, tentamos equacionar o problema pelo lado técnico e político, inclusive com viagem a Brasília e tratativas diretas com o Ministério da Previdência Social.

Os resultados efetivos foram os esperados. Ao contrário, a dívida herdada foi aumentando, em função dos juros aplicados, mesmo que na atual administração se tenha tido o cuidado de recolher adequadamente as contribuições sociais.

Hoje, considerando-se até o mês de fevereiro passado, a dívida da FUMSA chega a meio milhão de reais, conforme abaixo:

DEMONSTRATIVO DE DÍVIDAS COM INSS E FGTS - ATÉ FEVEREIRO/95

DISCRIMINAÇÃO	DÍVIDA	MULTA (%)	TOTAL
INSS	253.869,90	23.386,99 (10%)	279.256,89
INSS-PARCELAMENTOS	41.491,45	4.149,14 (10%)	45.640,59
FGTS	71.017,56	14.203,51 (20%)	85.221,07
TOTAL	366.378,91	43.739,24	410,118,15

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

DEMONSTRATIVO DE DÍVIDAS ATIVAS COM FORNECEDORES -ATÉ FEV/95

FORNECEDORES	DÍVIDA	MULTA	TOTAL
DIVERSOS	66.258,80		66.258,80
CORSAN	8.948,74		8.948,74
CEEE	16.744,13		16.744,13
CRT	4.141,23		4.141,23
TOTAL	96.092,90		96.092,90

OBS: Não estão calculados juros e correção monetária

TOTAL DAS DÍVIDAS ATIVAS DA FUMSA ATÉ FEVEREIRO/95

FORNECEDORES	DÍVIDA	MULTA	TOTAL
FORNECEDORES DIVERSOS	96.092,80		96.092,80
INSS/FGTS	410.118,15		410.118,15
TOTAL	506.211,05		506.211,05

OBS: Não estão calculados juros e correção monetária

DESPESAS MENSAIS (EXERCÍCIO DE DESEMBOLSO)

DÍVIDAS	DESEMBOLSO
DESPESAS COM PESSOAL (MENSAL)	19.000,00
DESPESAS C/FORNECEDORES (MENSAL + ACUMULADO)	96.092,80
DESPESA COM INSS (ACUMULADO)	279.256,89
DESPESA COM INSS (ACUMULADO)	45.640,59
DESPESA COM FGTS (ACUMULADO)	85.221,07
TOTAL	525.211,45

Digitalizado com CamScanner

Agora, o Governo Federal trata de executar medidas cobrando a dívida acumulada. Parte do processo jurídico de cobrança encontra-se em fase de execução; o que determinará a penhora de bens da FUMSA, levando-a à insolvência, a curtíssimo prazo.

Embora tenha se adotado medidas administrativas no sentido de reduzir ao limite mínimo aceitável o quadro de funcionários; se tenha desenvolvido uma administração franciscana, cotando e adquirindo material e medicamentos pelos preços mais baratos sem prejuízo da qualidade; gerenciando a organização com extrema rigidez financeira, ainda assim, sendo o hospital dependente das indenizações do SUS, não encontrou meios capazes de, através de faturamento próprio, poder compor esta dívida.

Ao contrário, dependeu significativamente de subsídios públicos. O que este governo municipal vem oferecendo. Em média, somente nos últimos seis meses, cerca de 40 por cento da receita total do Hospital deveu-se ao repasse de dinheiro público para aquela Instituição fazer frente à folha de pagamento de funcionários e insumos hospitalares.

RECEITA TOTAL NO PERÍODO DE JULHO/94 A DEZEMBRO/94

ÍTEM DE RECEITA	VALOR TOTAL	%
SUS - INTERNAÇÕES	125.891,50	30,82
SUS - AMBULATÓRIO	70.313,21	17,21
IPÊ	12.334,22	3,01
REPASSE DA PREFEITURA	164.656,38	40,31
CONVÊNIOS:		
SEMEATO	7.644,76	1,87
CENTRO CLÍNICO CANOAS	1.015,45	0,24
UNIMED JACUI	10.851,09	2,65
AÇOS FINOS PIRATINI	2.594,25	0,63
PAMES	307,92	0,12
PROCEDIMENTOS NO HOSPITAL	12.855,83	3,14
TOTAL	408.464,61	100

Digitalizado com CamScanner

Neste quadro, embora a qualidade dos serviços seja considerada boa, ainda permanecem limitações de acesso e de falta de resolutividade. Embora o poder público venha subsidiando a organização hospitalar, ainda há restrições de acessibilidade da população aos serviços que, também, somente poderá ser equacionada com uma gerência pública mais direta. Em outras palavras, enquanto a Prefeitura patrocina, mensalmente, quase metade do faturamento do Hospital, o acesso dos butiaenses aos serviços hospitalares continuam limitados.

Diante de todo o exposto -- como iniciamos afirmando -- tratou-se de se colocar todo o problema em discussão na sociedade. Este Executivo, nossos técnicos e da direção hospitalar realizaram estudos e levaram para conhecimento e debate junto a diversos segmentos da sociedade. A situação foi levada à Câmara de Vereadores, ao Conselho Municipal, ao Conselho de Administração do Hospital, aos diversos segmentos de Butiá, onde, ao final, resultou praticamente numa proposta de encaminhamento: o de municipalização da organização hospitalar, como forma de poder viabilizar sua funcionalidade e compor com os governos estadual e federal uma saída para a questão.

Assim, estou encaminhando a essa Casa Projeto de Lei que extingue a Fundação Municipal de Saúde e cria o Hospital Municipal de Butiá, esperando que o Legislativo avalie a questão e assuma conosco uma proposta viável e concreta de manutenção dos serviços hospitalares em Butiá.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1317

AUTORIZA A EXTINÇÃO DA FUMSA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI O HOSPITAL MUNICIPAL DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Federal Nº 8.080, que institui o Sistema ùnico de Saúde, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I

Artigo 1º - É extinta a Fundação Municipal de Saúde - FUMSA.

Artigo 2º - São repassados todos os bens da extinta Fundação para o patrimônimo do Município.

Artigo 3º - É criado o Hospital Municipal de Butiá, mantido pela administração direta da Prefeitura, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Artigo 4º - O Executivo deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias elaborar o respectivo quadro de cargos e salários para o referido Hospital Municipal e realizar concurso público para o provimento de vagas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 678/86 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10/07/95

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10/7.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF.GP/ Nº 113/96 Butiá, 26 de dezembro de 1996

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, solicitar a retirada de pauta dessa Câmara Municipal, dos Projetos de Lei abaixo especificados:

* Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e suplementar cargos e alterar o Quadro de Empregos da Lei Municipal nº 688/86;
* Autoriza a Extinção da FUMSA e institui o Hospital de Butiá:
* Estabelece o Plano de Carreira do Magistério e Institui o respectivo Quadro de Cargos;
* Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais:
* Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar a título precário Professores para exercer funções em Escolas Municipais.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. FERNANDO R. LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Visto em
12/09/2016

Digitalizado com CamScanner